



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

REGULAMENTO GERAL

**FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS
JABOATÃO DOS GUARARAPES
(2025)**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Mensagem do Secretário Executivo de Segurança Cidadã

Boas-Vindas aos Candidatos/Alunos da Formação de Guardas Civis Municipais

Prezados Alunos,

É com imensa satisfação e orgulho que a Secretaria Executiva de Segurança Cidadã lhes dá as boas-vindas. Seu ingresso nesta Formação de Guardas Civis Municipais é um marco, sinalizando o início de um compromisso solene e fundamental com a segurança e o bem-estar de toda a população jaboatonense.

Os senhores(as) não estão apenas iniciando uma série de aulas; estão construindo a base de uma carreira essencial para a segurança pública do município. Esta formação é o alicerce que garantirá que cada um possa atuar com o profissionalismo, a ética, o preparo técnico e a dedicação que Jaboatão dos Guararapes, uma cidade de rica história e importância estratégica, exige de seus agentes de segurança.

A dedicação e a resiliência que os trouxeram até aqui são as virtudes que sustentarão sua jornada, a partir de hoje, vocês se tornam parte de uma instituição vital, absorvam cada ensinamento, cada experiência e cada desafio, tratem e recebam com extremo respeito as orientações, determinações e reprimendas dos monitores e coordenadores responsáveis pela disciplina e pedagogia deste curso de formação.

Lembrem-se: o conhecimento adquirido neste período é a ferramenta mais poderosa que terão para proteger a comunidade e enfrentar, com integridade, os desafios diários da profissão.

Que esta jornada seja de grande sucesso, aprendizado profundo e plena realização para todos.

Sejam muito bem-vindos!

FRED JORGE PARENTE SARAIVA
Secretário Executivo de Segurança Cidadã



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

ÍNDICE

Título I - Disposições Preliminares e Mensagem Institucional	04
Título II - Regime de Ensino e Organização Curricular	05
Capítulo I - Carga Horária e Funcionamento	05
Capítulo II - Matrículas por Decisão Judicial	07
Título III - Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar	07
Capítulo I - Elaboração e Aplicação das Avaliações	07
Capítulo II - Critérios de Aproveitamento e Frequência	08
Capítulo III - Cálculo e Classificação das Médias	09
Capítulo IV - Aprovação, Recuperação e Reprovação	10
Título IV - Regime Disciplinar e Normas de Conduta	10
Capítulo I - Aplicabilidade e Princípios	10
Capítulo II - Classificação das Transgressões e Medidas Educativas	12
Capítulo III - Deveres, Conduta e Apresentação Pessoal	15
Capítulo IV - Apresentação Institucional	16
Capítulo V - Trajes, Documentação e Uso de Mídias	17
Título V - Classificação Final e Desligamento	18
Capítulo I – Classificação Final	18
Capítulo II - Motivos para Desligamento do Curso	19
Título VI - Doenças e Orientações Gerais	19
Anexo I – Grade Curricular da Formação	23



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

REGULAMENTO

Título I - Disposições Preliminares

Art. 1º - Objetivo e Natureza

Este Regulamento estabelece as normas e procedimentos de caráter formal, acadêmico e disciplinar que regerão a Formação 2025 de Guarda Municipal (FGM) do Jaboatão dos Guararapes. O objetivo é detalhar a rotina e o regime de ensino, critérios de avaliação, condições de aprovação e reprovação, procedimentos de revisão e motivos de desligamento, entre outras questões atinentes a formação, garantindo o rigor e a excelência na formação dos futuros agentes de segurança do município.

Art. 2º - Princípios e Filosofia da Formação

A Formação de Guarda Municipal está fundamentada nos princípios da Legalidade, Ética e Cidadania, além dos pilares da Hierarquia e da Disciplina, conforme estabelecido no Estatuto da Instituição.

A nossa formação visa o desenvolvimento integral do candidato-aluno, capacitando-o para o exercício da segurança pública municipal com profissionalismo e responsabilidade social. O conhecimento técnico, a conduta disciplinar e os valores cívicos constituem os elementos essenciais para a atuação em prol dos municípios do Jaboatão dos Guararapes.

Parágrafo 1º. A hierarquia

A hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, ascendentes e descendentes, da qual decorre a obediência no âmbito institucional e na estrutura da formação dos profissionais que futuramente farão parte das fileiras da corporação.

Parágrafo 2º. A disciplina

A disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das disposições regulamentares vigentes, traduzindo-se pelo cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes e participantes da Formação de Guarda Municipal, seja candidato-aluno, docentes e Coordenadores de Turma.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Deve ser tratada através de comportamentos conscientes e responsáveis, pois reflete na conduta do candidato-aluno, devendo criar condições pedagógicas de desenvolvimento de sua personalidade profissional, em consonância com os padrões éticos da instituição Guarda Civil Municipal, incorporando-lhe os atributos indispensáveis ao seu crescimento profissional.

Parágrafo 3º. São manifestações de disciplina:

- I. o perfeito cumprimento de todas as normas;
- II. correção de atitudes;
- III. respeito ao Regulamento da Formação de Guarda Municipal;
- IV. pronta obediência às ordens legais emanadas;
- V. dedicação integral aos estudos;
- VI. colaboração espontânea para a eficiência das atividades pedagógicas da Formação de Guarda Municipal;
- VII. manifestações de coesão coletiva.

Título II - Regime de Ensino e Organização Curricular

Capítulo I - Carga Horária e Funcionamento

Art. 3º - Carga Horária e Duração da Aula

Em sua rotina de funcionamento, a formação observará uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas-aula, podendo ser acrescida de mais 08 (oito) horas, em caso de aulas aos sábados e/ou aulas, palestras e avaliações no período noturno.

O limite diário de horas-aula será de 08 (oito) horas-aula, podendo ser acrescida em caso de palestras, visitas ou avaliações. Cada hora-aula terá a duração de 50 (cinquenta) minutos.

Art. 4º - Distribuição das aulas

As aulas e atividades serão predominantemente realizadas de segunda a sexta-feira, mas poderão ser agendadas, aulas extras aos **sábados, domingos e feriados**, conforme a necessidade pedagógica e o cronograma da Coordenação do Curso.

A rotina diária de formaturas e aulas obedecerá ao contido no quadro abaixo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

ROTINA DIÁRIA DE ATIVIDADES E AULAS			
Atividade	Início	Término	Duração Estimada
Formatura Matinal	07h00	07h40	40 minutos
1º Aula	07h50	08h40	50 minutos
2º Aula	08h40	09h30	50 minutos
3º Aula	09h30	10h20	50 minutos
Intervalo	10h20	10h40	20 minutos
4º Aula	10h40	11h30	50 minutos
5º Aula	11h30	12h20	50 minutos
Almoço	12h20	13h10	50 minutos
Formatura	13h20	13h35	15 minutos
6º Aula	13h40	14h30	50 minutos
7º Aula	14h30	15h20	50 minutos
8º Aula	15h20	16h10	50 minutos
Formatura Liberação	16h20		

Parágrafo 1º: A sexta-feira será o dia destinado a Formatura Geral da Formação de Guardas.

Parágrafo 2º: Objetivando o desenvolvimento do civismo, característica basilar da formação, nas paradas matinais serão aprendidos e entoados pelos candidatos-alunos os hinos abaixo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Dia	Hino
Segunda-feira	Hino da Guarda Civil Municipal do Jaboatão dos Guararapes
Terça-feira	Hino do Jaboatão dos Guararapes
Quarta-feira	Hino de Pernambuco
Quinta-feira	Hino à Bandeira
Sexta-feira	Hino Nacional Brasileiro

Art. 5º - Compensação e Atividades Complementares

- I. Qualquer tempo de aula formalmente estabelecido e não ministrado, deverá ser **obrigatoriamente reposto**, seguindo a determinação da Coordenação Pedagógica da Formação.
- II. Atividades complementares, planejadas para enriquecimento curricular, **poderão ou não ser computadas** no cálculo da carga horária oficial do curso.

Capítulo II - Matrículas por Decisão Judicial

Art. 6º - Alunos em Regime Especial

Alunos matriculados por decisão judicial que forem incluídos na Formação, quando mais de 25% (vinte e cinco por cento) do módulo já tiver sido ministrado, deverão ser alocados em turma especial para reposição integral da carga horária perdida. Caso a inclusão na Formação ocorra antes dos 25%, a reposição deve ser realizada conforme plano de trabalho definido pela Coordenação Pedagógica.

Título III - Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar

Capítulo I - Elaboração e Aplicação das Avaliações

Art. 7º - Responsabilidade e Prazos

A **Coordenação Pedagógica** é a instância responsável pela elaboração das avaliações, podendo delegar tal tarefa aos instrutores.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

A proposta de avaliação, seja ela **escrita** (tópicos, questões, gabarito) ou **Prática** (critérios, regras), deve ser submetida com **05 (cinco) dias úteis de antecedência** da data de aplicação.

Art. 8º - Segunda Chamada

- I. Será concedida a “Segunda Chamada” de avaliação em casos devidamente justificados (doença, luto, convocação judicial, etc.), avaliados pela Coordenação Pedagógica.
- II. A solicitação deve ser feita pelo aluno, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis após a data da avaliação não realizada, através de requerimento apresentado ao Coordenador Pedagógico da Formação.
- III. A falta injustificada à avaliação, ou a não solicitação da “segunda chamada” no prazo acima, implicará na atribuição de nota 0,0 (zero)a avaliação não realizada na data prevista.

Capítulo II - Critérios de Aproveitamento e Frequência

Art. 9º - Escala de Notas e Frequência Mínima

- I. As avaliações serão pontuadas em uma escala de **0,0 (zero) a 10,0 (dez)**. A **Nota Final do Curso** será expressa com até duas casas decimais.
- II. A frequência mínima exigida para aprovação em qualquer dos módulos do Plano Pedagógico da Formação é de **75% (setenta e cinco por cento)**.
- III. **Exceção:** As aulas na modalidade **prática** do Curso de Armamento e Tiro exigem frequência de **100% (cem por cento)**.

Art. 10 - Média Mínima por Curso

O aproveitamento escolar mínimo exigido para aprovação nos Cursos que compõem a Formação é determinado conforme quadro abaixo:

Iten Curricular	Média Mínima de Aproveitamento
Curso Matriz SENASP Adaptada	$\geq 6,0$ (Seis)
Curso de Armamento e Tiro	$\geq 6,0$ (Seis)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Item Curricular	Média Mínima de Aproveitamento
Curso de Condutor de Veículo de Emergência	$\geq 7,0$ (Sete)
Curso de Agente de Trânsito	$\geq 7,0$ (Sete)

Parágrafo único: Em alguns módulos, haverá disciplinas apenas com avaliações qualitativas com conceitos: “APTO OU INAPTO”.

Capítulo III - Cálculo e Classificação das Médias

Art. 11 - Fórmulas de Cálculo

- I. **Nota dos Módulos (NM):** Média aritmética das notas obtidas nas avaliações realizadas em cada um dos Módulos.
- II. **Média do Módulo Recuperado (MMR):** Aplicável a alunos que realizaram a **Avaliação Final (AF) em módulos**. É a média aritmética entre a NM e a AF. Em caso de aprovação, a MDR será fixada na nota mínima exigida para aprovação nos respectivos cursos (6 ou 7), que englobam a Formação.
- III. **Média Final Intelectual do Curso (MFIC):** Média aritmética das NM (ou MDR) de todas as disciplinas avaliadas numericamente. Disciplinas com conceito (“APTO”/“INAPTO”) não entram neste cálculo.
- IV. **Nota Disciplinar da Formação (NDF):** Nota que expressa o valor obtido pelo candidato-aluno na formação, que se inicia em 10,0 (dez) pontos e pode ser reduzida por aplicação de medida educativa, após a apuração de transgressões disciplinares registradas.
- V. **Avaliação Global (AG):** Nota da Avaliação Global (Provão), contemplando todos os módulos ministrados nos Cursos que compõem a Formação, em seus conteúdos teóricos e questões práticas abordadas.
- VI. **Média Geral da Formação (MGF):** Média ponderada que constitui a nota final do aluno.

$$MGF = \frac{(MFIC \times 5,0) + (NDF \times 2,5) + (AG \times 2,5)}{10}$$



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Capítulo IV - Aprovação, Recuperação e Reprovação

Art. 12 - Aprovação e Recuperação

- I. Aprovação no Módulo: Atingir a média mínima estabelecida nos respectivos cursos (6,0 ou 7,0) que compõem a Formação e a frequência mínima exigida (75%).
- II. Avaliação Final - AF (Recuperação): Alunos com NM entre 4,0 (quatro) e 5,99 (cinco vírgula noventa e nove), ou entre 4,0 (quatro) e 6,99 (seis vírgula noventa e nove), conforme nota mínima dos cursos, poderão realizar a AF para buscar a aprovação por MMR.

Art. 13 - Condições de Reprovação O aluno será reprovado e desligado da Formação de Guarda Municipal, se:

- I. Ausentar-se em mais de **25% (vinte e cinco por cento)** da carga horária de qualquer módulo constante da Grade Curricular da Formação (ANEXO I).
- II. Obtiver NM (Nota do Módulo) inferior a **4,0 (quatro)** ou MMR (Média do Módulo Recuperada) inferior à média mínima do respectivo curso da formação (6,0 ou 7,0).
- III. Utilizar **meios fraudulentos** (cola, plágio, etc.) em qualquer avaliação, resultando em nota 0,0 (zero).

Art. 14 - Revisão de Avaliação

- I. A solicitação de revisão da correção da avaliação, deve ser feita em até **2 (dois) dias úteis** após a divulgação da nota, através de requerimento encaminhado a Coordenação Pedagógica, que providenciará a revisão junto ao professor da disciplina.
- II. Após a ciência do resultado da revisão, o candidato-aluno, querendo, pode requerer nova reavaliação da avaliação pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento Técnico-Pedagógico do Curso de Formação.
- III. A decisão da Comissão de Coordenação e Acompanhamento Técnico-Pedagógico do Curso de Formação é terminativa e irrecorrível.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Título IV - Regime Disciplinar e Normas de Conduta

Capítulo I - Aplicabilidade e Princípios

Art. 15 - Fundamentos

O Regime Disciplinar visa estabelecer um ambiente de aprendizado pautado na **ética, profissionalismo e valores cívicos**, definindo regras de conduta, classificando transgressões e estabelecendo medidas educativas, em conformidade com os princípios da legalidade, legitimidade, proporcionalidade e razoabilidade, os quais fazem parte da rotina de trabalho do profissional, Guarda Municipal.

Art. 16 - Aplicação e Avaliação Contínua

- I. Todos os candidatos-alunos matriculados estão sujeitos ao regime disciplinar.
- II. A conduta disciplinar será observada continuamente durante toda formação, e expressa por meio da **Nota Disciplinar da Formação (NDF)**.
- III. Transgressão Escolar é toda violação dos preceitos da ética, dos deveres, das regras de convivência social e do padrão de comportamento exigido, durante a Formação profissional.

Art. 17 – Comunicação das transgressões e Defesa do Candidato-Aluno

- I. Após tomar conhecimento de fato que, em primeira análise, se caracterize como transgressão escolar, o Coordenador Pedagógico promoverá a notificação/ciência ao candidato- aluno dos fatos a ele imputados. O candidato-aluno terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar sua defesa por escrito ao Coordenador Pedagógico, garantindo o **pleno direito de defesa**.
- II. O Coordenador Pedagógico avaliará os documentos que compõem o procedimento disciplinar, se manifestando por escrito quanto ao arquivamento ou imputação de culpa ao notificado, aplicando-lhe a medida educativa correspondente.
- III. Após a ciência do resultado do procedimento disciplinar, o candidato-aluno, querendo, pode requerer reavaliação do resultado pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento Técnico-Pedagógico do Curso de Formação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

IV. Qualquer pessoa envolvida no processo de Formação, tendo conhecimento de conduta contrária à disciplina e as normas estabelecidas, tem o dever de comunicá-la formalmente à Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. O candidato-aluno iniciará o curso com Nota Disciplinar da Formação (NDF) de 10,00 (dez) pontos, diminuindo esta pontuação a cada medida educativa aplicada. Caso atinja a nota 4,00, o aluno será desligado da formação por indisciplina e incompatibilidade com os preceitos éticos exigidos pela profissão de Guarda Municipal

Capítulo II - Classificação das Transgressões e Medidas Educativas

Art. 18 - Classificação das Transgressões Escolares

As transgressões escolares são classificadas em:

Classificação	Medida Educativa	Agravamento por Reincidência
LEVE	Perda de 0,3 (três décimos) de ponto da Nota Disciplinar da Formação.	Classificada como transgressão Média a partir da quarta punição.
MÉDIA	Perda de 0,6 (seis décimos) de ponto da Nota Disciplinar da Formação.	Classificada como transgressão Grave a partir da terceira punição.
GRAVE	Perda de 1 (um) ponto da Nota Disciplinar da Formação.	-

Art. 19 - Transgressões Leves: São consideradas Transgressões Leves as seguintes condutas:

- I. Deixar a sala de aula suja ou desorganizada (aplicável a chefes e/ou subchefes de turma).
- II. Não se apresentar de forma compatível com as normas que regem a Formação.
- III. Deixar de executar ou executar de forma errada as ações de chefia de turma.
- IV. Portar equipamentos eletrônicos sem autorização durante atividades pedagógicas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

- V. Apresentar-se com o fardamento sujo, amarrulado ou irregular, bem como, o calçado sujo ou não engraxado.
- VI. Deixar de portar o material necessário para as atividades pedagógicas.
- VII. Apresentar-se incorretamente nos sinais de respeito.
- VIII. Descuidar-se na guarda e conservação de bens pessoais e materiais didáticos utilizados nas aulas.
- IX. Faltar com a devida presteza no cumprimento de atividades que lhe forem designadas.
- X. Estar desatento durante as aulas, palestras e visitas pedagógicas.

Art. 20 - Transgressões Médias: São consideradas Transgressões Médias as seguintes condutas:

- I. Não ter controle da turma sob sua chefia.
- II. Desrespeitar normas e convenções sociais.
- III. Chegar atrasado a qualquer formatura, aula, visita, ou palestra agendada.
- IV. Durante as formaturas ou atividades em grupo, realizar movimentos desnecessários, conversar, sorrir e mastigar gomas de mascar.
- V. Executar movimentos de forma relaxada.
- VI. Transitar em local não autorizado para alunos.
- VII. Não ter os devidos cuidados com materiais pessoais e usados nas aulas sob sua responsabilidade.
- VIII. Deixar de comunicar ao Coordenador da Turma a execução de uma ordem recebida.
- IX. Faltar com os cuidados higiênicos pessoais e/ou coletivos.
- X. Perturbar o silêncio em ambientes que o exijam.
- XI. Desrespeitar ou desconsiderar colegas de curso na sede do curso.
- XII. Deixar de informar imediatamente ao Coordenador da Turma a impossibilidade de comparecer a uma atividade obrigatória.

Art. 21 - Transgressões Graves: São consideradas Transgressões Graves as seguintes condutas:

- I. Não respeitar a liderança ou a autoridade do chefe de turma.
- II. Ausentar-se da aula ou do local do curso sem autorização.
- III. Utilizar-se do anonimato para qualquer fim.
- IV. Apresentar conduta inadequada em qualquer serviço ou instrução.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

- V. Entrar ou tentar entrar em alojamento distinto do seu sem autorização.
- VI. Procurar desacreditar superiores ou colegas de curso.
- VII. Concorrer para discórdia ou desarmonia entre os colegas de curso.
- VIII. Tratar superiores ou colegas de curso de forma descortês ou deseducada.
- IX. Portar-se em público de modo inconveniente, comprometendo a imagem da GCMJG.
- X. Promover ou envolver-se em escândalo.
- XI. Deixar de cumprir orientações do docente, bem como de entregar atividades por ele solicitadas.
- XII. Faltar sem justificação a qualquer atividade obrigatória.
- XIII. Divulgar em redes sociais e/ou aplicativos de conversa, imagens e/ou áudios de ambientes da sede do curso ou de dinâmicas relacionadas as atividades do curso de formação.
- XIV. Deixar de cumprir ordem legal.
- XV. Utilizar o Fardamento da Formação fora da sede do Curso, sem estar participando de atividades pedagógicas.

Art. 22 - Aplicação das Medidas

- I. A aplicação de qualquer medida educativa deverá seguir rigorosamente os trâmites e prazos estabelecidos, cabendo à Coordenação Pedagógica do Curso a sua supervisão.
- II. O aluno deverá ser notificado formalmente da medida, garantindo-lhe o direito à **ampla defesa e ao contraditório**, conforme a Constituição Federal.
- III. A medida educativa possui caráter pedagógico e se efetivará exclusivamente pela retirada de pontos na Nota Disciplinar da Formação, conforme disposto no parágrafo único do artigo 17.

Art. 23 A cada transgressão escolar aplicada, será decrescida da Nota Disciplinar da Formação do aluno:

- I – 0,3 (três décimos) de ponto para as transgressões LEVES;
- II – 0,6 (seis décimos) de ponto para as transgressões MÉDIAS, e
- III – 1,0 (um) Ponto para as transgressões GRAVES.

Parágrafo único. O candidato-aluno cuja Nota Disciplinar, após a aplicação de Medidas Educativas decorrentes de transgressões escolares, alcançar o patamar de 4,00 (quatro) pontos,



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

será considerado contraindicado para o cargo de Guarda Municipal e reprovado por indisciplina, sendo desligado da Formação.

Art. 24 - Recursos

O recurso contra uma medida educativa aplicada pela Coordenação Pedagógica, deve ser formalizado em até **2 (dois) dias úteis** após a ciência do resultado do procedimento disciplinar que ensejou a aplicação da medida, e endereçado a Comissão de Coordenação e Acompanhamento Técnico-Pedagógico do Curso de Formação, última esfera recursal administrativa desta formação.

Capítulo III - Deveres, Conduta e Apresentação Pessoal

Art. 25 - Normas de Conduta em Sala de Aula, Alojamento, Áreas Comuns e Acessos

O aluno deve manter **postura de atenção e respeito** em aula, zelar pela **limpeza e conservação** dos espaços, manter o **silêncio nos horários de descanso** e, ao acessar qualquer ambiente, **pedir permissão** e identificar-se de forma clara.

Art. 26 - Conduta em Reuniões Sociais

Mesmo em traje diverso ao fardamento da formação, o aluno deve ter conduta compatível com sua futura condição de Guarda Municipal, evitando envolver-se em escândalo que possa ser associado a imagem da Guarda Civil Municipal, pela sua condição de candidato-aluno.

Art. 27 - Hierarquia e Apresentação Individual

- I. Ao se apresentar a um superior, o aluno deve se aproximar, assumir a postura de atenção e se identificar em voz clara: **(ALUNO FGM - NÚMERO DE ALUNO - NOME DE GUERRA E A TURMA A QUE PERTENCE)**.
- II. Aguardar até que seja autorizado a tomar uma posição de "à vontade".

Art. 28 - Normas de Apresentação Pessoal



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

I. Proibições Gerais:

São vedados o uso de óculos escuros (exceto por prescrição médica), brincos com pingentes, colares, pulseiras, anéis (exceto alianças discretas), e maquiagem/esmaltes escuros ou chamativos, para fins de padronização e de proteção durante as atividades pedagógicas, que podem evoluir da condição teórica para a prática, durante as aulas.

II. Alunos Masculinos:

Cabelo/Barba:

Dado a natureza eminentemente prática do curso, e visando manter a padronização e condições de higiene adequadas, o corte de cabelo deve ser feito até a altura das têmporas em máquina nº 5, todo o cabelo. A cada 15 dias ocorrerá inspeção, previamente informada pelos coordenadores de turma.

No período desta formação, visando garantir o perfeito encaixe de EPIs que serão usados em aulas práticas a exemplo de máscaras contra gás, o uso de barba e bigode é proibido, devendo ser diariamente fiscalizado pelo coordenador de turma na parada matinal.

Vestimentas: São proibidas bermudas, shorts, camisetas (exceto durante as aulas de treinamento físico e defesa pessoal), roupas transparentes ou excessivamente apertadas, estando o aluno na sede do curso, ou em local externo designado para aulas, visitas ou palestras.

III. Efetivo Feminino:

Cabelo: Cabelos médios e longos devem ser presos em **Ponytail - “rabo de cavalo”**, as orelhas devem estar expostas. Nas instruções práticas o cabelo deve ser preso com coque, objetivando evitar lesões e/ou acidentes.

Vestimentas: São proibidas minissaias, shorts, tops, roupas transparentes ou excessivamente apertadas estando a aluna na sede do curso, ou em local externo designado para aulas, visitas ou palestras.

Capítulo IV - Apresentação Institucional

Art. 29 - Classes da Guarda Civil Municipal

As classes da Guarda Civil Municipal são:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

- I. INSPECTOR
- II. SUBINSPECTOR
- III. GUARDA MUNICIPAL I
- IV. GUARDA MUNICIPAL II

Capítulo V - Trajes, Documentação e Uso de Mídias

Art. 30 - Fardamento e Enxoval

- I. O uso do fardamento para sala de aula e palestras, assim como de treinamento físico, deve cumprir fielmente as disposições internas em todas as atividades.
- II. Os fardamentos e equipamentos são de uso exclusivo para as atividades do curso.
- III. O Candidato-Aluno (masculino e feminino) terá seu fardamento da seguinte forma:

Sala de aula e palestras – Fardamento de Formação 1 (FF - 1)

- a. Cobertura (gorro de pala) na cor azul marinho com o brasão da GCM na frente e na lateral no lado esquerdo em formato circular o nº de aluno bordado e preso na pala com velcro.
- b. Camiseta com manga, curta fornecida para a formação, devendo esta camiseta estar por dentro da calça.
- c. Cinto de lona na cor azul marinho e fivela preta.
- d. Calça Jeans escura.
- e. Tênis preto (engraxado)
- f. Meia na cor branca

Atividades físicas e aulas operacionais - Fardamento de Formação 2 (FF - 2)

- a) Camiseta sem manga, fornecida para a formação, devendo esta camiseta estar por dentro do calção.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

- b) Calção na cor azul marinho (permitido a utilização de bermuda térmica na cor preta por baixo do calção tanto para homem quanto para mulher)
- c) Tênis preto (engraxado)
- d) Meia na cor branca

Art. 31 - Documentos Internos

Os documentos padrões são:

Comunicação - relato de fato atípico, ou entendido como transgressão escolar;

Apresentação de razões de defesa – relato ou exposição de defesa sobre fato narrado em comunicação anterior que impute condutas atípicas e/ou transgressão escolar;

Informação – relato de caráter informativo, e

Requerimento - para pleitear algo, que possua amparo e previsão legal.

Art. 32 - Uso de Multimídias

- I. É proibida a utilização de equipamentos eletrônicos (celulares, câmeras) **durante as atividades pedagógicas**, seja em sala de aula, seja em atividades externas (visitas, palestras, etc), salvo se autorizado pelo professor, para fim de pesquisas.
- II. É proibida a utilização de equipamentos eletrônicos (celulares, câmeras) para qualquer tipo de **divulgação externa, especialmente em redes sociais e aplicativos de mensagem, das atividades e ambientes da formação (imagens, vídeos e áudios)**, exceto para fins institucionais **com autorização**, em horários de atividades pedagógicas, sem autorização expressa da Coordenação Pedagógica.

Título V - Classificação Final e Desligamento

Capítulo I - Classificação Final da Formação

Art. 33 - Critérios de Classificação da Formação



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

A classificação final da Formação é determinada pela ordem decrescente da **Média Geral do Curso (MGC)**.

Critérios de Desempate (em ordem):

1. Maior Média Final Intelectual do Curso (**MFIC**);
2. Maior Nota Disciplinar da Formação (**NDF**)
3. Melhor classificação no **exame intelectual do concurso**.
4. Maior idade (aluno mais velho) em anos, meses ou dias.

Capítulo II - Motivos para Desligamento da Formação

Art. 34 - Causas de Desligamento

O aluno será desligado da FGM nos seguintes casos:

- I. **Incapacidade Permanente:** Atestada por junta médica oficial.
- II. **Reprovação Acadêmica:** Reprovação por aproveitamento insuficiente ou excesso de faltas (mais de 25%).
- III. **Conduta Irregular:** Condenação por **crime doloso transitado em julgado** ou comprovação de conduta incompatível com a função.
- IV. **Inaptidão:** Alcance de conceito disciplinar "**INSUFICIENTE**", aquele abaixo da nota disciplinar **4,00 pontos**.
- V. **Solicitação Própria:** Pedido formal de desligamento aceito.

Título VI - DOENÇAS E ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 35 - Procedimento em Caso de Doença

O aluno deverá:

- I. Procurar atendimento médico e apresentar à Coordenação Pedagógica o atestado, que será validado pela junta médica oficial, ou a declaração de comparecimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

II. Informar a Coordenação Pedagógica por telefone ou outro meio de contato sobre sua ausência imediata.

III. Se estiver em condições de comparecer, mesmo doente, informar sua situação ao Coordenador de Turma ou professor responsável.

IV. Tomar todas as precauções para evitar a propagação de doenças infectocontagiosas.

Art. 37 - Orientações Gerais Constituem deveres e orientações obrigatórias ao candidato-aluno:

I. Ficar atento às publicações no **Boletim Informativo** da Formação;

II. Verificar o **Quadro de Avisos** da Coordenação Pedagógica, onde são fixadas orientações e avisos.

III. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos.

IV. Cumprir com integridade todas as atribuições delegadas pelos envolvidos na Formação.

V. Sempre observar a **cadeia de comando**: Chefe da Turma → Coordenador. Em caso de ausência, comunicar-se com os respectivos substitutos ou, em caso de extrema necessidade, com o Coordenador de maior antiguidade.

VI. O tratamento do aluno com os superiores hierárquicos (Inspetores, Subinspetores e Guardas Municipais), bem como, com os instrutores, coordenadores, equipe técnica e as autoridades do município será “SENHOR/SENHORA”.

VII. O tratamento do aluno com o seu colega de curso será “VOCÊ”, exceto quando o aluno estiver na função de chefe de turma “Xerife”, neste caso o tratamento de todos os demais alunos será “SENHOR/SENHORA”.

Art. 38 – Chefe de Turma e Subchefe de Turma

O chefe de turma e o Subchefe de Turma serão designados pelo Coordenador de Turma, sem período fixo de exercício da função.

São atribuições do **Chefe de Turma**:

I. Apresentar a turma ao corpo docente, professores ou coordenadores de turma, para as formaturas diárias e no início de cada aula ou outra atividade pedagógica, garantindo o alinhamento das atividades e a conscientização dos alunos sobre suas funções e responsabilidades;

II. Orientar e fiscalizar a disciplina da turma, zelando pelo cumprimento das normas internas e deste regulamento da Formação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

- III. Registrar e comunicar às autoridades competentes as faltas e irregularidades ocorridas na turma, colaborando com o acompanhamento do desenvolvimento e do desempenho dos alunos, e
- IV. Apoiar a preparação e a realização de atividades práticas, treinamentos e instruções, garantindo o bom andamento das atividades do programa de formação;
- V. Participar de reuniões e atuar na comunicação entre os demais integrantes da equipe de formação, garantindo coesão e alinhamento das ações educativas, na ausência ou impossibilidade do Chefe de Turma

São atribuições do Subchefe de Turma:

- I. Auxiliar o chefe de turma na organização, orientação e fiscalização da turma, atuando como substituto em suas ausências ou impedimentos;
- II. Colaborar com o Chefe de Turma na disciplina, no controle de frequência, e na circulação de informações pertinentes à turma;
- III. Apoiar na condução de atividades de orientação social e desenvolvimento de valores cívicos e de convivência no ambiente de formação;
- IV. Encaminhar ao Chefe de Turma eventuais necessidades ou dificuldades identificadas durante a formação, contribuindo para a adequada assistência aos alunos;
- V. Participar de reuniões e atuar na comunicação entre os demais integrantes da equipe de formação, garantindo coesão e alinhamento das ações educativas, na ausência ou impossibilidade do Chefe de Turma.

Art. 39 – Coordenadores de Turma

A função de Coordenador de Turma será exercida por Inspetores ou Subinspetores da Guarda Civil Municipal do Jaboatão dos Guararapes, devidamente designados em Portaria do Secretário Executivo de Segurança Cidadã.

Os Coordenadores de Turma participarão da Formação auxiliando nas atividades complementares àquelas previstas na Grade Curricular, de caráter disciplinar, cívico e pedagógico, apresentando aos candidatos-aluno a cultura institucional da Guarda Civil Municipal, além de:

- I. Acompanhar a rotina da turma, garantindo o cumprimento dos horários, da carga horária estabelecida e das normas previstas neste regulamento da Formação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

- II. Estabelecer a interlocução entre os alunos e a Coordenação Pedagógica, repassando orientações, comunicados e determinações oficiais, bem como encaminhando eventuais demandas coletivas ou individuais dos alunos;
- III. Zelar pela disciplina, monitorando condutas, participando ao Coordenador Pedagógico ocorrências disciplinares;
- IV. Organizar e supervisionar deslocamentos externos, quando a turma participar de atividades externas, estágios, visitas técnicas, instruções de campo ou simulações operacionais, garantindo a segurança e o comportamento adequado dos alunos;
- V. Orientar sobre padrões de conduta e postura, reforçando aspectos como apresentação pessoal, uso adequado de fardamento, disciplina consciente e respeito às normas institucionais;
- VI. Medir eventual necessidade de intervenção junto a Coordenação Pedagógica e/ou a Supervisor Formativo da GCM, quando houver situações que comprometam a ordem, o rendimento pedagógico ou o bem-estar coletivo da turma;
- VII. Acompanhar alunos com dificuldades específicas, registrando ocorrências relevantes e propondo ações para melhorar o rendimento ou corrigir comportamentos;
- VIII. Auxiliar na organização de eventos do curso, como solenidades, formaturas, atividades integradas e instruções especiais;
- IX. Garantir o cumprimento das normas referentes ao uso de equipamentos eletrônicos, mídias e comportamento em redes sociais, fiscalizando e orientando os alunos conforme as regras deste Regulamento da Formação;
- X. Atuar como referência de liderança, fomentando espírito de corpo, ética profissional, responsabilidade e cultura institucional entre os alunos;

Art. 40 – Supervisor da Guarda Civil Municipal

A função de Supervisor Formativo da Guarda Civil Municipal será exercida por Inspetor da Guarda Civil Municipal do Jaboatão dos Guararapes, devidamente designado em Portaria do Secretário Executivo de Segurança Cidadã.

O Supervisor Formativo da Guarda Civil Municipal participará da Formação supervisionando as atividades dos Coordenadores de Turma.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

ANEXO I – AO REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO GERAL DA FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

GRADE CURRICULAR DA FORMAÇÃO

MOÓDULO I		
Curso de Formação de Agente de Trânsito		
Ordem	Disciplinas Envolvidas	Carga Horária (h/a)
01	Legislação de trânsito	40
02	Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito	20
03	Legislação de Trânsito Aplicada	48
04	Ética e Cidadania	08
05	Psicologia aplicada	12
06	O papel educador do agente	08
07	Língua portuguesa	08
08	Operação e Fiscalização de Trânsito	16
09	Prática operacional	40
TOTAL		200
Curso de Condutor de Veículo de Emergência		
Ordem	Disciplinas Envolvidas	Carga Horária (h/a)
10	Legislação de Trânsito	08
11	Direção Defensiva	16
12	Noções de Primeiros Socorros	16
13	Condução Segura em Emergências	10
Total		50



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

MOÓDULO II - FUNDAMENTOS ÉTICOS E LEGAIS		
Ordem	Disciplinas Envolvidas	Carga Horária (h/a)
14	Ética, Direitos Humanos e Cidadania	16
15	Legislação	24
16	Análise e Discussão do Regimento Interno	04
17	Condicionamento Físico (I)- Teoria e Prática	20
	PROVA DO MÓDULO: DISCIPLINAS TEÓRICAS	02
	PALESTRA DO MÓDULO - DISCIPLINAS TEÓRICAS	04
	TOTAL	70



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

MÓDULO III – Contexto Social e Institucional		
Ordem	Disciplinas Envolvidas	Carga Horária (h/a)
18	Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas	08
19	Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública	12
20	Sistema Único de Segurança Pública – SUSP	04
21	Condicionamento Físico (II)- Teoria e Prática	20
22	Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal	08
23	4.3 - Defesa Pessoal (I) - Teoria e Prática;	20
	PROVA DO MÓDULO: DISCIPLINAS TEÓRICAS	02
	PALESTRA DO MÓDULO - DISCIPLINAS TEÓRICAS	04
TOTAL		78



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

MÓDULO IV – Habilidades Físicas e Operacionais Básicas		
Ordem	Disciplinas Envolvidas	Carga Horária (h/a)
24	Uso Diferenciado da Força	40
25	Armas Eletroeletrônicas de Incapacitação Neuromuscular (AINM)	12
26	Defesa Pessoal (II)- Teoria e Prática	20
27	Técnicas e Procedimentos Operacionais das GMs (I)	40
28	Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios	08
29	Noções Básicas de Primeiros Socorros	16
30	APH TÁTICO	16
	PROVA DO MÓDULO: DISCIPLINAS TEÓRICAS	02
	PALESTRA DO MÓDULO - DISCIPLINAS TEÓRICAS	04
	TOTAL	158



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

MÓDULO V – Atuação comunitária e Fiscalização		
Ordem	Disciplinas Envolvidas	Carga Horária (h/a)
31	O Processo de Urbanização no Brasil;	04
32	Discussão Crítica do Conceito de Comunidade;	12
	A Concepção de Guarda Comunitária	
	Definição do espaço público e identificação das atribuições;	
33	Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes	04
34	Tonfa (PR24) TÉCNICAS DE IMOBILIAÇÕES	16
35	A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação;	04
	Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática	
	PROVA DO MÓDULO: DISCIPLINAS TEÓRICAS	02
	PALESTRA DO MÓDULO - DISCIPLINAS TEÓRICAS	04
	TOTAL	46



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

MÓDULO VI – Comunicação e Gerenciamento		
Ordem	Disciplinas Envolvidas	Carga Horária (h/a) CURSO - GCM - 2025
36	Noções da Língua Portuguesa (redação, narração e descrição;	4
37	Telecomunicação e os Serviços de Utilidade Pública	4
38	Discussão da Relevância de Uma Rotina de Registro, Guarda e Gerenciamento das Informações;	4
39	Geoprocessamento de Informações Criminais, Urbanas;	4
40	Gerenciamento da Informação e intervenções GM	4
41	Orientação para o Relacionamento com a Mídia	4
	PROVA DO MÓDULO: DISCIPLINAS TEÓRICAS	02
	PALESTRA DO MÓDULO - DISCIPLINAS TEÓRICAS	04
	TOTAL	30



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

MÓDULO VII – Aspectos do Trabalhador e Eventos Específicos		
Ordem	Disciplinas Envolvidas	Carga Horária (h/a)
42	Saúde do Trabalhador Análise e Discussão Crítica Quanto a Segurança no Trabalho	04
43	Direitos trabalhistas (conforme o regime trabalhista)	04
44	Ética na Relação Chefia/Subordinado;	04
45	Palestras / Debates / Visitas;	16
	PROVA DO MÓDULO: DISCIPLINAS TEÓRICAS	02
	PALESTRA DO MÓDULO - DISCIPLINAS TEÓRICAS	00
	TOTAL	30



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

MÓDULO VIII – Violência e (IN) Segurança Pública		
Ordem	Disciplinas Envolvidas	Carga Horária (h/a)
46	VIOLÊNCIA E SEGURANÇA PÚBLICA	
	Noções da Sociologia da Violência	
	Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência	
	Violência da Escola e na Escola e sua prevenção	20
	Violência Doméstica e de Gênero e sua prevenção	
	Homofobia e sua prevenção	
	Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural e sua prevenção	
	PROVA DO MÓDULO: DISCIPLINAS TEÓRICAS	02
	PALESTRA DO MÓDULO - DISCIPLINAS TEÓRICAS	04
	TOTAL	26



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

MÓDULO IX – Movimentos Sociais e Atividades da GCM		
Ordem	Disciplinas Envolvidas	Carga Horária (h/a)
	MOVIMENTOS SOCIAIS	
47	Conhecer o papel dos Movimentos Sociais na sociedade Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais Movimentos Sociais no Brasil Conhecer os Movimentos Sociais em seu Estado e Município	16
	ATIVIDADES SOCIOPEDAGOGICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CARÁTER PREVENTIVO	
48	Na Comunidade Escolar e entorno No Ordenamento do Trânsito Na Preservação Ambiental	32 CONTEMPLADO NO CURSO DE AGENTE DE TRÂNSITO 12
	PROVA DO MÓDULO: DISCIPLINAS TEÓRICAS PALESTRA DO MÓDULO - DISCIPLINAS TEÓRICAS	02 04
	TOTAL	66



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

MÓDULO X – ESTRATÉGIAS, SIMULAÇÕES E EVENTOS		
Ordem	Disciplinas Envolvidas	Carga Horária (h/a) CURSO - GCM - 2025
49	Técnicas e Procedimentos Operacionais das GMs (II); “Doutrina e Estratégia Operacional da Guarda Civil do Jaboatão dos Guararapes”	16
50	Grandes Eventos: dinâmica, atuação e pontos críticos	12
51	Vivências Práticas Interdisciplinares (simulações)	16
	TOTAL	44

MÓDULO XI – APLICAÇÕES PRÁTICAS		
Ordem	Disciplinas Envolvidas	Carga Horária (h/a)
52	Estágio Prático Supervisionado;	32
53	Avaliação GLOBAL	04
	AULA FINAL	04
	TOTAL	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ

MÓDULO XII: Curso de Armamento e Tiro					
Ordem	Conteúdos	Disciplinas Envolvidas	Carga Horária (h/a)	Modalidade	Qtde. de Disparos
54	<ul style="list-style-type: none"> - Aspectos legais do uso da arma de fogo e legislação aplicada. - Evolução histórica das armas de fogo. - Classificação e nomenclatura das armas de fogo. - Características de funcionamento de armas de repetição, semiautomáticas e automáticas. - Regras de segurança para o manejo, transporte e guarda. - Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo. - Tipos de munições e suas aplicações. - Equipamentos e acessórios: coldre, colete balístico, porta carregador etc. - Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. - Manutenção dos armamentos. - Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc... - Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. - Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. - Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e em ambientes confinados. 	ARMA CURTA - SEMIAUTOMÁTICA - PISTOLA	35 h/a	Teórica	0
55	<ul style="list-style-type: none"> - Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. - Manejo e condução das armas de fogo. - Manutenção dos armamentos. - Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo. - Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc... - Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. - Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. - Técnicas de carregamento do armamento: administrativo e tático. - Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento. - Prática de tiro em estande com pistola. - Avaliação prática de tiro para comprovação de capacidade técnica com a principal arma de porte adotada pela instituição. 	CURTA - SEMIAUTOMÁTICA - PISTOLA	65 h/a	Prática	300
Total 300 Disparos			Total 100 h/a		